



Prefeitura Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 23/91

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA REMUNERADA AO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Prefeito Municipal poderá, gozar, anualmente, 30 (trinta) dias de licença remunerada.

§ 1º - A licença de que trata o "caput" deste artigo dependerá de prévia autorização legislativa.

§ 2º - Aplica-se no caso de licença remunerada do Prefeito, o disposto no § 3º do artigo 54 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CÉU AZUL, aos 19 de setembro de 1991.


IVAR RANZI

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

Yoye
DIA: 26-09-91
PÁGINA: 15